



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000
URÂNIA – Estado de São Paulo

Urânia, 09 de dezembro de 2025.

OFÍCIO N° 526/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 063/2025

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - ADVF, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.782, de 14 de janeiro de 2025.

Conforme relatório anexo, a entidade presta atendimento a um município de Urânia. A entidade vem desenvolvendo um trabalho importantíssimo, contribuindo com a qualidade de vida desse município, sendo a única na região a prestar serviços para pessoas com deficiência visual, necessitando somente da viabilização de recursos financeiros por parte da Prefeitura para a continuidade na prestação dos serviços durante o ano de 2026.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e consideração.

APARECIDO Assinado de forma
FAZZIO:734 Assinado de forma
46041834 digital por APARECIDO
Dados: 2025.12.09
14:24:51 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000
URÂNIA – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - ADVF, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.782, de 14 de janeiro de 2025.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º Fica o Município de Urânia autorizado a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - ADVF, CNPJ nº 04.229.694/0001-94, no valor anual de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais), para o exercício de 2026, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 2º O aditivo ao Termo de Fomento será celebrado nos termos do Termo de Fomento nº 001/2025 autorizado pela Lei nº 3.782, de 14 de janeiro de 2025, para a execução do Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - ADVF durante o exercício de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento de 2026, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia.
Urânia, 09 de dezembro de 2025.

APROVADO
EM 1ª E ÚNICA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Em 15.12.2025

PRESIDENTE

APARECIDO
FAZZIO:7344604
1834

Assinado de forma digital
por APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2025.12.09 14:25:06
-03'00'

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 122.12025

DE, 10.12.2025

Horário: 10:34 hrs.

MUNICÍPIO DE URÂNIA
Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP.

NÚMERO: **0200004238 / 2025**

TIPO: INTERNO

DATA: 18/11/2025

HORA: 09:09:28

RESPONSÁVEL: ALINE DE ASSIZ MENDONÇA SEGALA

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 010202 ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDOPOLIS A.D.V.F

ASSUNTO

OFÍCIO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

OFÍCIO N°062/2025

PLANO DE TRABALHO PARA O PLEITO DE 2026.

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRÍÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES
VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - A.D.V.F.

CNPJ: 04.229.694/0001-94

Fernandópolis, 30 de outubro de 2025.

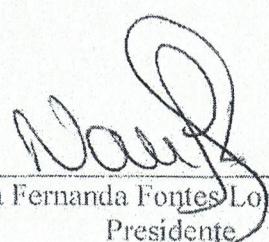
Ofício: 062/2025

Ilmo. Sr.

A Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis - A.D.V.F., CNPJ: 04.229.694/0001/94, situada a Rua São Paulo, 2274 - Coester - Fernandópolis / SP vem através deste, encaminhar o plano de trabalho para o pleito do exercício de 2026, através de Termo de Fomento para execução de serviços e programas socioassistenciais para atendimento à usuário da cidade de Urânia com deficiência visual.

Sendo só para o momento oportuno, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:


Nathália Fernanda Fontes Lopes Mafra
Presidente

AO ILMO. SR.
APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL DE URÂNIA/SP

PLANO DE TRABALHO – 2026

MUNICÍPIO DE URÂNIA – SP

1) DADOS CADASTRAIS

Órgão/Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – ADVF	C.N.P.J. 04.229.694/0001-94
---	--------------------------------

Endereço
RUA SÃO PAULO, 2274 - COESTER

Cidade FERNANDÓPOLIS	U.F. SP	C.E.P. 15603-084	DDD/Telefone 17 3463-3006	FAX	e-mail adv.fernandopolis@hotmail.com
--------------------------------	------------	---------------------	------------------------------	-----	---

Conta Corrente 36.790-7	Banco 001 – BANCO DO BRASIL	Agência 0402-2	Praça de Pagamento FERNANDÓPOLIS/SP
----------------------------	-----------------------------------	-------------------	--

Nome do Responsável NATHÁLIA FERNANDA FONTES LOPES MAFRA	C.P.F. 334.137.458-24
--	--------------------------

C.I./Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo PRESIDENTE	Função PRESIDENTE
---------------------------------------	----------------------------	-----------------------------

Endereço RUA ALOIZIO VIEIRA COIMBRA, 548 – PARQUE UNIVERSITÁRIO – FERNANDÓPOLIS/SP	C.E.P. 15601-270
--	---------------------

2) DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início AP	Término AP
HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	JANEIRO/2026	DEZEMBRO/2026

2.1) Apresentação e Histórico da OSC:

A ADVF foi fundada no ano de 2000 com um grupo inicial de 8 deficientes visuais. Atualmente, a organização possui capacidade para atender 60 usuários e conta com 50 deficientes sendo assistidos no momento, dos quais 39 são de Fernandópolis e 11 da região. O público atendido é diverso, incluindo pessoas com deficiência visual (visão subnormal e cegos totais), deficiência física, intelectual leve e múltipla deficiência.

Para atender a essa demanda, a ADVF oferece um conjunto de serviços voltados à reabilitação, garantia de direitos e desenvolvimento da autonomia para a inclusão social. As atividades incluem Tecnologia Assistiva, que utiliza programas específicos como Dosvox e Virtual Vision, além de adaptações para proporcionar e/ou ampliar habilidades funcionais, promovendo a vida independente e a inclusão. O Orientador e Professor de Tecnologia também oferece suporte e auxílio tecnológico sempre que os usuários necessitam. Oferece também Atividades da Vida Diária (ABVD e AIVD), essenciais para o aprendizado de tarefas cotidianas, e Orientação e Mobilidade (OM), que é uma atividade crucial para os usuários com deficiência visual, desenvolvendo técnicas e habilidades para o uso da bengala e aprimorando o uso dos sentidos para obter informações do ambiente, com o objetivo de garantir o direito de ir e vir e possibilitar a interação e participação no meio social.

Além das atividades de reabilitação, a OSC realiza a Roda de Conversa com os usuários. Essa atividade visa informar, orientar, estimular o diálogo, a escuta, a reflexão e a troca de experiências, além de promover a

defesa e garantia de direitos e a valorização das habilidades e potencialidades. A equipe técnica utiliza recursos para estimular a participação, promovendo reflexões e debates sobre demandas da vida cotidiana, visando o fortalecimento de vínculos que promovam a construção da autonomia e a Inclusão Social, bem como a redução da sobrecarga da família/cuidador.

O serviço se concentra na garantia de direitos e na inclusão social dos usuários. Realiza também os encaminhamentos necessários para a rede socioassistencial e demais políticas públicas. A Organização conta com uma equipe técnica habilitada para avaliar a real situação dos usuários, orientando e tomando medidas pertinentes quando necessário.

Um dos nossos principais objetivos é que a ADVF seja um ponto de encontro onde os usuários se sintam acolhidos. Buscamos ser um local que eles desejam frequentar, onde encontram o apoio necessário e a oportunidade de construir relações significativas com outras pessoas.

A ADVF trabalha para favorecer uma convivência digna, igualitária e justa aos seus usuários no espaço comum da vida em sociedade e conta com o apoio da comunidade para alcançar seus objetivos financeiros e eventos, além do suporte das redes setoriais e intersetoriais.

2.2) Identificação do Objeto a ser Executado:

Tipo de Serviço: Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência no âmbito do SUAS.

Responsável Técnico pelo Serviço na Unidade: Luiza Helena Roman Guilhemat

Capacidade mensal de atendimento: 60 **Nº de usuários cofinanciados:** 01

Este serviço funciona: De segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h.

2.3) Trabalho essencial deste serviço:

- acolhida
- Escuta
- Elaboração de PDU

- (x) Elaboração de relatório e/ou prontuários
- (x) Orientação sociofamiliar e social
- (x) Orientação e Encaminhamento para rede de serviços locais
- (x) Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e comunitário
- (x) Desenvolvimento da autonomia pessoal
- (x) Informação, comunicação e defesa de direitos
- (x) Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos
- (x) Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana
- (x) Articulação da rede de serviços socioassistenciais
- (x) Apoio à família na sua função protetiva

2.4) Equipe que atuará e apoiará no serviço:

Quantidade	Função	Formação	Carga Horária	Vínculo empregatício	Exclusivo para este serviço?
1	Coordenadora	Psicologia	40h	CUT	() s (x) n
1	Assistente Social	Serviço Social	30h	CUT	() s (x) n
2	Orientador Social	Ensino Médio completo	40h	CUT	() s (x) n
1	Auxiliar de escritório	Ensino Médio completo	40h	CUT	() s (x) n

2.5) Justificativa da Proposição

A Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis (ADVF), fundada em 16 de dezembro de 2000, é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos. Sua missão é oferecer atendimento integral e de qualidade a pessoas com deficiência visual (parcial ou total), deficiência física, intelectual leve e/ou

múltipla deficiência, promovendo a defesa e garantia de direitos, além da habilitação e reabilitação para a plena inclusão social e o acesso à cultura e ao lazer.

As ações da ADVF são pautadas no desenvolvimento da autonomia do usuário, incentivando a convivência, a socialização, a troca de saberes e o desenvolvimento das habilidades e potencialidades individuais. A ampliação dos demais sentidos é um dos objetivos que norteiam os trabalhos, contribuindo para superar os obstáculos relacionados à deficiência. A Deficiência, segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF/OMS/2001), não é sinônimo de dependência, mas sim o resultado da interação da pessoa com as barreiras que impedem sua autonomia. A experiência da OSC demonstra a necessidade de intervenção direta para que o usuário possa quebrar as barreiras de dependência e os desafios emocionais associados à sua condição.

Dessa forma, a Proposta do Plano de Trabalho consiste em oferecer atividades que promovam a habilitação e reabilitação do indivíduo, incentivando sua inclusão à vida comunitária, o desenvolvimento da independência e o acesso aos direitos. As ações garantem a participação plena do usuário na sociedade, aumentando sua autonomia e melhorando significativamente sua qualidade de vida. Um dos nossos principais objetivos é também que a ADVF seja um ponto de encontro onde os usuários se sintam acolhidos. Buscamos ser um local que eles desejam frequentar, onde encontram o apoio necessário e a oportunidade de construir relações significativas com outras pessoas.

A OSC conta com uma equipe técnica específica e habilitada para viabilizar as ações, pautando-se sempre no reconhecimento do potencial, dos talentos e das habilidades dos usuários. A metodologia da ADVF aplica o princípio da equidade, oferecendo metodologias acessíveis e intervenções personalizadas. É crucial ressaltar que a ADVF é a única OSC no município que atende este público específico, desenvolvendo atividades com foco no uso de Tecnologias Assistivas para o desenvolvimento da autonomia e melhoria da qualidade de vida.

A experiência prévia e a capacidade técnica da ADVF justificam a proposição, pois o trabalho contribui para o atendimento integral e integrado. O suporte é essencial para pessoas com deficiência visual (que perdem a centralidade da comunicação com o mundo) e deficientes físicos (que têm mobilidade reduzida). As atividades são realizadas de forma repetitiva e progressiva conforme o grau de dificuldade e desenvolvimento, até que o usuário esteja apto e seguro para exercer sua autonomia na comunidade e na sociedade, amenizando as vulnerabilidades sociais e fortalecendo sua autoconfiança.

O valor pleiteado neste Plano de Trabalho é de meio salário mínimo por usuário, visando atender João Natal Mendonça, PCD e residente do município de Urânia. Este recurso será destinado exclusivamente ao custeio de Recursos Humanos, podendo cobrir parte de salários e/ou 13º salário, rescisão, férias, e encargos sociais e trabalhistas da equipe.

2.6) Público Alvo

Pessoas com deficiência Visual, Física, Intelectual Leve e Múltipla Deficiência.

2.7) Objetivo geral

Promover a habilitação e reabilitação de usuários com deficiência visual, física, intelectual leve e múltipla, por meio de serviços especializados, visando o pleno desenvolvimento da autonomia e a melhoria de sua qualidade de vida. Oferecer apoio necessário e a oportunidade de construir relações significativas com outras pessoas dentro da associação.

2.8) Objetivos específicos

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Desenvolver a autonomia e a independência do usuário no ambiente domiciliar e comunitário através de treinamento funcional.	- Espera-se que os usuários ampliem sua autonomia e independência, demonstrando maior capacidade para realizar as Atividades Básicas e Instrumentais da Vida Diária (ABVD e AIVD) e utilizando com segurança as

	técnicas de Orientação e Mobilidade (OM) em seus deslocamentos cotidianos.
Promover a inclusão digital e funcional através de recursos de Tecnologia Assistiva.	Os usuários deverão apresentar avanços no uso da Tecnologia Assistiva, demonstrando segurança e independência na utilização de programas e equipamentos adaptados. Espera-se também que recebam acompanhamento técnico, garantindo suporte efetivo às suas necessidades de aprendizado e inclusão digital.
Fortalecer o desenvolvimento socioemocional e a participação social dos usuários.	Como resultado, espera-se o fortalecimento das habilidades socioemocionais e da integração social dos usuários, evidenciado pela participação ativa nas rodas de conversa e em outras atividades coletivas. A ação visa promover autoconfiança, senso de pertencimento e protagonismo social, reduzindo o isolamento e incentivando o engajamento na comunidade.

Sigla: TA – Tecnologia Assistiva, OM – Orientação e Mobilidade, ABVD – Atividade Básica da Vida Diária.

2.9) Metodologia – Operacionalização

O serviço prestado é de Habilitação e Reabilitação dentro do âmbito do SUAS para Pessoas com Deficiência que apresentam algum grau de limitação ou que tiveram suas dificuldades funcionais agravadas em função da deficiência.

O atendimento da ADVF ocorre de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h. O almoço (marmitex) é oferecido especificamente para usuários residentes em outros municípios, se necessário. As atividades são disponibilizadas semanalmente, garantindo uma programação diversificada e contínua. A participação do usuário depende da organização do seu deslocamento, que deve ser articulado pelo próprio usuário ou seu responsável junto à Prefeitura Municipal, que é o órgão responsável pelo transporte.

Estrutura e Fluxo do Atendimento

Forma de Acesso ao Público: A captação de usuários ocorre por demanda espontânea (pela própria pessoa com deficiência), e por encaminhamentos dos serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Acolhida e Diagnóstico Inicial: O profissional técnico realiza a coleta de dados e, em seguida, inicia um diagnóstico para detectar as demandas e as situações de dependência. Este processo visa conhecer o perfil do usuário para direcionar as atividades que melhor contemplem suas necessidades.

Atendimento e Plano Individual: Esta ação é desenvolvida de forma remota e/ou presencial/individual, com o objetivo de identificar com especificidade as demandas do usuário. A partir dessa identificação, o usuário é orientado e são realizados os encaminhamentos necessários. O processo culmina na elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU).

Encaminhamentos e Prontuários: Encaminhamentos para a rede socioassistencial e demais políticas públicas são realizadas conforme a necessidade do usuário. Todo encaminhamento será acompanhado (referência/contrarreferência) até seu efetivo atendimento. A equipe técnica manterá os prontuários atualizados, alinhando-os às orientações da Gestão da parceria.

Elaboração de Relatórios: Relatórios dos serviços ofertados serão elaborados mensalmente pela equipe técnica, baseados nos instrumentais de execução. O modelo de relatório será ajustado conforme a solicitação da gestão ou do CMAS.

Reunião de Equipe: A equipe se reunirá uma vez ao mês para planejar, sanar pendências e avaliar a oferta dos serviços, buscando estabelecer novas estratégias e metodologias acessíveis para manter um serviço de excelência.

Ações e Atividades de Habilitação e Reabilitação

A OSC oferece um conjunto de atividades essenciais, sendo que o usuário tem a liberdade de participar daquelas que se alinham à suas necessidades, aos seus objetivos no PDU, e à suas preferências.

Roda de Conversa: Atividade de caráter socioeducativo e informativo, ministrada pela equipe técnica da OSC e/ou convidados especializados. Aborda temas importantes e campanhas de relevância (como prevenção, direitos e saúde) e assuntos da atualidade. O objetivo é informar, orientar, estimular o diálogo, a escuta, a reflexão, a defesa e garantia de direitos, a autonomia e a valorização das potencialidades individuais dos usuários.

Tecnologia Assistiva: Oferecimento de recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas ao computador, celular e outros dispositivos, utilizando programas leitores de tela e aplicativos especializados para o desenvolvimento de comunicação e produtividade. O trabalho inclui tecnologia Adaptativa e Adaptações, contribuindo para proporcionar e/ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência visual, além de garantir o acesso às novas tecnologias para a pessoa com deficiência física, promovendo vida independente e inclusão. O Orientador/Professor de Tecnologia também oferece auxílio e suporte para resolver questões tecnológicas do dia a dia que o usuário venha a apresentar.

Atividade Básica da Vida Diária (ABVD): Treinamento e reabilitação focados em tarefas de autocuidado e manutenção pessoal (Ex: técnicas de higiene, alimentação e vestuário). O objetivo é alcançar a independência máxima nas rotinas diárias.

Atividade Instrumental da Vida Diária (AIVD): Desenvolvimento de atividades complexas para a evolução pessoal, social e o empoderamento do usuário, visando a vida mais independente e a participação comunitária. O trabalho ocorre em pequenos grupos ou individualmente com o auxílio e treinamento em locais externos, como supermercados, farmácias, bancos e clínicas médicas, etc. Onde são desenvolvidas técnicas para o uso do dinheiro, compras, comunicação e gerenciamento de compromissos.

Orientação e Mobilidade (OM): Treinamento de técnicas essenciais para usuários com deficiência visual. Inclui o auxílio no aprendizado e uso da bengala longa para a detecção de obstáculos e pontos de

referência. O objetivo é aprimorar o uso dos sentidos para obter informações do ambiente e desenvolver habilidades de locomoção segura em diversos locais e nas ruas, garantindo o direito de ir e vir para possibilitar a plena interação e participação no meio social.

3) METAS A SEREM ATINGIDAS

3.1) Metas Quantitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Atendimento de usuários	Garantir o atendimento contínuo a 100% dos usuários previstos no Plano de Trabalho (01 Pessoa com Deficiência).	Declaração quantitativa de atendimento mensal da OSC.
Acompanhamento Individual	Ter 100% dos usuários com seu Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) atualizado.	Prontuários com os Planos de desenvolvimento do usuário (PDU) sempre atualizados.
Execução das Atividades	Ofertar todas as atividades semanais (ABVD, AIVD, TA, OM e Roda de Conversa).	Listas de presença assinadas e/ou registros fotográficos que comprovem a execução e a participação.
Frequência de Usuários	Manter a frequência mínima de 70% dos usuários nas atividades ofertadas.	Listas de presença assinadas e/ou registros fotográficos que comprovem a participação.

Sigla: TA – Tecnologia Assistiva, OM – Orientação e Mobilidade, ABVD – Atividade Básica da Vida Diária, AIVD – Atividade Instrumental de Vida Diária.

3.2) Metas Qualitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Diagnóstico Inicial	Identificar os recursos, potencialidades e habilidades de todos os usuários atendidos.	Coleta de assinatura e informações em instrumentais específicos (fichas de acolhida/documentos) que atestem o diagnóstico inicial.

Qualidade do PDU	Garantir a escuta qualificada e a correta alimentação do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) e prontuários.	Relatos em prontuário que descrevam as demandas, dificuldades e melhorias do usuário, comprovando o acompanhamento.
Melhoria Contínua e Autonomia	Garantir que a Reunião Mensal de Equipe seja o instrumento para avaliar as metodologias aplicadas e buscar a melhoria contínua, visando a autonomia e a redução da dependência dos usuários.	Registros de Reunião de Equipe (Atas ou Relatórios) que evidenciem a discussão de casos, a proposição e a aplicação de novas metodologias acessíveis, se necessário.

Sigla: TA – Tecnologia Assistiva, OM – Orientação e Mobilidade, ABVD – Atividade Básica da Vida Diária, AIVD – Atividade Instrumental de Vida Diária.



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.

CNPJ: 04.229.694/0001-94

4) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este cronograma considera que os (01) usuários já estão em atendimento na ADVF e que o novo Plano de Trabalho visa dar continuidade e monitoramento às suas intervenções. O serviço só é encerrado mediante autonomia total do usuário ou sua solicitação de desligamento.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	INDICADOR	DURAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento de Usuários	Manutenção do Atendimento	Garantir a permanência e a execução do atendimento dos (01) usuários já inseridos no serviço.	Usuário/Mês	12 meses	Janeiro/2026	Dezembro/2026
Execução das Atividades	Execução Contínua do PDU	Oferta das atividades de Habilitação e Reabilitação (ABVD, AIVD, TA, OM e Roda de Conversa) por usuário, conforme o PDU.	Usuário/Mês	12 meses	Janeiro/2026	Dezembro/2026
Qualidade e Gestão	Monitoramento Mensal	Reunião de equipe para discussão de casos, avaliação de metodologias e elaboração dos Relatórios Mensais de Atendimento.	Relatório/Reunião	12 meses	Janeiro/2026	Dezembro/2026



**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES
VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.**

CNPJ: 04.229.694/0001-94

Acompanhamento Individual	Atualização dos Prontuários	Alimentação e atualização contínua dos prontuários e Planos de Desenvolvimento do Usuário (PDU).	Prontuário	12 meses	Janeiro/2026	Dezembro/2026
Geral	Reavaliação e Continuidade	Avaliação final do serviço no período do convênio e prosseguimento do atendimento dos usuários.	Declaração de Continuidade	01 mês	Dezembro/2026	Dezembro/2026

Sigla: TA – Tecnologia Assistiva, CM – Orientação e Mobilidade, ABVD – Atividade Básica da Vida Diária, AIVD – Atividade Instrumental de Vida Diária.

5) PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	CONVENENTE	
				-	-
	Recursos Humanos (Salários e/ou 13º salário, e/ou Férias, e/ou Rescisão, e/ou Encargos sociais e trabalhistas)	R\$9.960,00	R\$9.960,00		
TOTAL GERAL		R\$9.960,00	R\$9.960,00		

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	RH (Salários, e/ou 13º Sal., e/ou Rescisão, e/ou Férias e/ou Encargos Sociais e Trabalhistas)	Janeiro	Dezembro

6) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

OFÍCIO INTERNO N.º 048/2025

Câmara Municipal de Urânia/SP, 10 de dezembro de 2025

Eu, **DAVID RODRIGUES MENESES**, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de minhas atribuições legais, encaminho ao setor **JURÍDICO**, para emissão de **PARECER**, o seguinte documento:

- **Projeto de Lei n.º 061/2025**, de 09/12/2025, de autoria do **Executivo**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2025, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade visando a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais de Urânia para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.797, de 09 de abril de 2025.
- **Projeto de Lei n.º 062/2025**, de 09/12/2025, de autoria do **Executivo**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2025, firmado com o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo - Urânia, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade visando a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Idosa de Urânia para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.783, de 14 de janeiro de 2025.
- **Projeto de Lei n.º 063/2025**, de 09/12/2025, de autoria do **Executivo**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - ADVF, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.782, de 14 de janeiro de 2025.
- **Projeto de Lei n.º 064/2025**, de 09/12/2025, de autoria do **Executivo**, autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2025, firmado com a Associação Amigos dos Animais do Município de Urânia, objetivando a continuidade das atividades propostas no Termo de Acordo Extrajudicial firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Município de Urânia, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos da Lei nº 3802, de 23 de abril de 2025, para o exercício de 2026.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

- **Projeto de Lei n.º 065/2025**, de 09/12/2025, de autoria do **Executivo**, que altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Atenciosamente

Registra-se e arquiva-se nesta Diretoria.

PARECER JURÍDICO EM FACE DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 063, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Presidente,

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 063, de 09 de dezembro de 2025, de autoria do Executivo Municipal, que visa única e exclusivamente autorizar o Poder Executivo Municipal, a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDOPOLIS - ADVF, CNPJ nº 04.229.694/0001-94, no valor anual de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais), para o exercício de 2026, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

O aditivo ao Termo de Fomento será celebrado nos termos do Termo de Fomento nº 001/2025 autorizado pela Lei nº 3.782, de 14 de janeiro de 2025, para a execução do Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDOPOLIS - ADVF durante o exercício de 2026.

É o suscinto relatório. Passo à análise jurídica.

II - DO REGIME DE TRAMITAÇÃO

Não houve pedido expresso para o projeto tramitar em regime de urgência especial nos termos do Art. 193, inciso I, do Regimento Interno, devendo assim, referido projeto tramitar em regime ordinário.

Analisado o estudo preliminar sobre o rito do processo legislativo, passa-se ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

III – DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

O presente Projeto de Lei autoriza a realização de transferência de capital por parte do Poder Executivo, a título de auxílio, para a entidade nele relacionada, prestadoras de serviços na área da assistência à saúde.

É salutar que qualquer transferência de recursos públicos a entidades privadas deve pautar-se nos princípios administrativos explícitos e implícitos, especialmente, os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência consagrados no artigo 37, “caput”, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Segundo a Lei Nacional n.º 4.320 de 1.964, recepcionada com status de Lei Complementar, a transferência de recursos públicos divide-se em três modalidades, quais sejam, subvenções, contribuições e auxílios, senão vejamos a inteligência do artigo 12 da supracitada norma nacional:

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

§ 1º Classificam-se como Despesas de Custo as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

§ 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado.

(...)

§ 6º São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

(...)

As subvenções sociais são despesas classificadas como transferências correntes destinadas a cobrir despesas de custo das entidades beneficiadas com a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional por entidades privadas, sempre que a suplementação dos recursos privados se mostrar mais vantajosa, do ponto de vista econômico, à Administração Pública, do que a prestação direta dos serviços.

Ainda na Lei Nacional n.º 4.320 de 1.964, as subvenções sociais deverão atender às despesas de manutenção de entidades sem fins lucrativos e, de acordo com o artigo 16:

Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica. Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

Além disso, conforme supracitado parágrafo único, o valor das subvenções deve ser calculado, sempre que possível, em unidades de serviço efetivamente prestados ou colocados à disposição dos interessados, observado os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

Assim leciona a doutrina acerca do assunto:

Para conceder as subvenções de caráter social, as entidades governamentais de qualquer esfera deveriam exigir das entidades com as quais mantêm relações a quantidade de serviços que elas pretendiam ou poderiam atender. Destarte, para conceder subvenção a uma escola particular, esta deveria informar com antecedência sobre o número de alunos a ser atendido com a subvenção.

E, no final do exercício, o controle seria feito em termos financeiros e de alunos atendidos. Para subvencionar um ambulatório ou um hospital, a administração da entidade governamental deveria saber quantos atendimentos o ambulatório se propõe a realizar, ou quantos leitos o hospital poria a sua disposição da Prefeitura. Este é o espírito e esta é a determinação da Lei 4.320 (J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis, A Lei 4.320 Comentada, 27ª edição).

O artigo 17 da Lei n.º 4.320/1964 arremata acerca da imprescindibilidade da demonstração de regularidade de condição e funcionamento por parte da entidade recebedora do recurso público: “Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções”.

Noutro giro, as entidades do terceiro setor deverão estar habilitadas a receber subvenções sociais, por meio de Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento, submetidas, portanto, às disposições da Lei n.º 13.019 de 2.014, mormente a necessidade do chamamento público para o cadastro das entidades, salvo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

Ademais, a transferência deverá ser autorizada por Lei específica do Ente, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar consignada na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, conforme preconiza o artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000):

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada

por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

Portanto, a entidade interessada em receber subvenções sociais deverá demonstrar a sua regular condição de funcionamento, assim como apresentar cópia do seu ato constitutivo, com o fito de confirmar se a mesma tem, ou não, fins lucrativos, pois, conforme disciplina o artigo 21, da Lei Nacional 4.320/1964, não é possível o repasse de recursos a entidades privadas com fins lucrativos para a realização de despesas relacionadas a investimentos.

Em face do disposto no art. 74, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, as entidades beneficiadas deverão prestar contas das subvenções recebidas, bem como da aplicação dos recursos, nos termos no plano de trabalho.

É salutar, ainda, a necessidade de observância ao preceituado na Lei Complementar n.º 101 de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme

com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

A Lei Orgânica Municipal em seu artigo 7º, inciso V, determina que cabe à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito Municipal autorizar o município a realizar acordos de cooperação técnica com a finalidade de conceder auxílios e subvenções. *In verbis*:

Artigo 7º — Cabe à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito Municipal dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

(...)

V — autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

(...)

Dessa forma, não existem vícios de iniciativa, estando consubstanciado o interesse local que legitima a atuação legislativa própria do ente municipal, sendo cabível, neste caso, a deflagração do processo legislativo a partir de ato do ilustre Prefeito Municipal, o qual detém competência legislativa própria.

IV – DA TÉCNICA LEGISLATIVA ADEQUADA

A elaboração de leis no Brasil, deve observar a técnica legislativa adequada, prevista na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59, da Constituição Federal.

No presente projeto de lei nada há que obstaculize sua leitura e compreensão.

V – DA VOTAÇÃO

Por ser tratar de projeto de lei ordinária, e, não se encontrando no rol taxativo do art. 54, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, o projeto para ser aprovado deve receber os votos da maioria simples dos Edis. (art. 53, alínea “a” do RI).

VI – DAS COMISSÕES PERMANENTES

Por fim, verifica-se que a proposição precisar ser submetida ao crivo das Comissões de Justiça e Redação (art. 78, inciso I, alínea "a" do RI), e da Comissão de Finanças e Orçamento (art. 78, inciso II, alínea "a" do RI).

VII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, depois de observada as recomendações contidas neste parecer, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei Ordinária em análise.

No que tange ao mérito político, esta Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 10 de dezembro de 2025.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
JOAO BRUNO BASSETO DE CASTRO
Data: 10/12/2025 22:34:41-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Dr. João Bruno Basseto de Castro
Advogado – OAB/SP nº 334.768



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

OFÍCIO INTERNO N.º 048-B/2025

Câmara Municipal de Urânia/SP, 11 de dezembro de 2025

DESPACHO

Eu, **DAVID RODRIGUES MENESES**, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de minhas atribuições legais, encaminho às devidas **COMISSÕES PERMANENTES**, de acordo com o art. 78 do Regimento Interno, para **ANÁLISE e JULGAMENTO**, o seguinte:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

- **Projeto de Lei n.º 003/2025**, de 09/12/2025, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a alteração da denominação do Barracão da Sopa, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei n.º 061/2025**, de 09/12/2025, de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2025, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade visando a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais de Urânia para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.797, de 09 de abril de 2025.
- **Projeto de Lei n.º 062/2025**, de 09/12/2025, de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2025, firmado com o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo - Urânia, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade visando a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Idosa de Urânia para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.783, de 14 de janeiro de 2025.
- **Projeto de Lei n.º 063/2025**, de 09/12/2025, de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - ADVF, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.782, de 14 de janeiro de 2025.
- **Projeto de Lei n.º 064/2025**, de 09/12/2025, de autoria do Executivo, autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2025, firmado com a Associação Amigos dos Animais do Município de Urânia, objetivando a continuidade das atividades propostas no Termo de Acordo Extrajudicial firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Município de Urânia, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos da Lei nº 3802, de 23 de abril de 2025, para o exercício de 2026.
- **Projeto de Lei n.º 065/2025**, de 09/12/2025, de autoria do Executivo, que altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024,



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

- **Projeto de Lei n.º 061/2025**, de 09/12/2025, de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2025, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade visando a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais de Urânia para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.797, de 09 de abril de 2025.
- **Projeto de Lei n.º 062/2025**, de 09/12/2025, de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2025, firmado com o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo - Urânia, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade visando a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Idosa de Urânia para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.783, de 14 de janeiro de 2025.
- **Projeto de Lei n.º 063/2025**, de 09/12/2025, de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - ADVF, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.782, de 14 de janeiro de 2025.
- **Projeto de Lei n.º 064/2025**, de 09/12/2025, de autoria do Executivo, autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2025, firmado com a Associação Amigos dos Animais do Município de Urânia, objetivando a continuidade das atividades propostas no Termo de Acordo Extrajudicial firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Município de Urânia, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos da Lei nº 3802, de 23 de abril de 2025, para o exercício de 2026.
- **Projeto de Lei n.º 065/2025**, de 09/12/2025, de autoria do Executivo, que altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS:

- **Projeto de Lei n.º 003/2025**, de 09/12/2025, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a alteração da denominação do Barracão da Sopa, e dá outras providências.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP



DAVID RODRIGUES MENESSES
PRESIDENTE

DESPACHO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Recebido na data: 11 / 12 / 2025



RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente

DESPACHO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Recebido na data: 11 / 12 / 2025



KATIA CRISTINA SIEBRA
Presidente



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Relator da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após os estudos que se fazem necessários ao **Projeto de Lei n.º 063/2025**, de autoria do **Executivo, OPINA** para que o mesmo seja discutido e votado por se tratar de matéria legal e constitucional, nada impedindo a sua aprovação.

Solicito aos nobres pares que o projeto em tela seja aprovado.

É meu parecer.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025



ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator

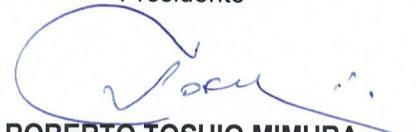
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após a reunião realizada, aprova e recomenda o parecer de Vereador Relator.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025



RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente



ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator



JOÃO JOVINO BATISTA
Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos onze dias de dezembro de 2025, na sala destinada às reuniões, às 18h30min, a Comissão reuniu-se para exarar pareceres ao **Projeto de Lei n.º 063/2025**, de autoria do **Executivo**. Estudando a matéria correspondente, o Senhor Relator exarou parecer favorável à matéria em análise.

Toda a Comissão, na mesma reunião, resolveu acatar o parecer do Senhor Relator aprovando-o, e, enunciando-o à Presidência para que o mesmo fosse discutido e votado de acordo com o art. 110 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É a decisão.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente


ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator


JOÃO JOVINO BATISTA
Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Relator da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após os estudos que se fazem necessários ao **Projeto de Lei n.º 063/2025**, de autoria do **Executivo, OPINA** para que o mesmo seja discutido e votado por se tratar de matéria legal e constitucional, nada impedindo a sua aprovação.

Solicito aos nobres pares que o projeto em tela seja aprovado.

É meu parecer.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após a reunião realizada, aprova e recomenda o parecer de Vereador Relator.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025


KATIA CRISTINA SIEBRA
Presidente


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Relator


WEDERSON HENRIQUE DO LIVRAMENTO SILVA
Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos onze dias de dezembro de 2025, na sala destinada às reuniões, às 18h30min, a Comissão reuniu-se para exarar pareceres ao **Projeto de Lei n.º 063/2025**, de autoria do **Executivo**. Estudando a matéria correspondente, o Senhor Relator exarou parecer favorável à matéria em análise.

Toda a Comissão, na mesma reunião, resolveu acatar o parecer do Senhor Relator aprovando-o, e, enunciando-o à Presidência para que o mesmo fosse discutido e votado de acordo com o art. 110 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É a decisão.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025


KATIA CRISTINA SIEBRA
Presidente


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Relator


WEDERSON HENRIQUE DO LIVRAMENTO SILVA
Membro

AUTÓGRAFO Nº 085/2025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 001/2025, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO
DOS DEFICIENTES VISUAIS DE
FERNANDÓPOLIS – ADVF, OBJETIVANDO A
CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES PROPOSTAS
NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO
PELA ENTIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2026,
NOS TERMOS DA LEI Nº 3.782, DE 14 DE
JANEIRO DE 2025.**

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, Estado de
São Paulo, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Município de Urânia autorizado a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - ADVF, CNPJ nº 04.229.694/0001-94, no valor anual de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais), para o exercício de 2026, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 2º - O aditivo ao Termo de Fomento será celebrado nos termos do Termo de Fomento nº 001/2025 autorizado pela Lei nº 3.782, de 14 de janeiro de 2025, para a execução do Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - ADVF durante o exercício de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento de 2026, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 16 de dezembro de 2025.



David Rodrigues Meneses
Presidente

Jaelson Roques
Vice-Presidente

Katia Cristina Siebra
1ª Secretária

Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

Registrado em livro próprio e publicado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Urânia, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

ADEMAR MARINGOLÓ JUNIOR
Diretor Administrativo